

# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 071/96

**EMENTA:** denomina prédio público situado na Zona Rural do Município e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR JOSÉ BATISTA DA SILVA, o prédio do Grupo Escolar construído por este Município e localizado no Sítio Açudinho.

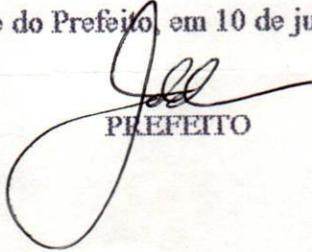
Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, e ainda a mandar abrir letreiro na parte frontal do mencionado prédio público com a referida denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município no corrente exercício, na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 1996

  
PREFEITO

a) JOSÉ EDSON DE SOUSA.